

1. 2. EIXO 2: "DESAFIOS AO CONTROLE SOCIAL: CONSTRUINDO POLÍTICAS PÚBLICAS SUSTENTÁVEIS E INOVAÇÕES EM SAÚDE NO PARÁ."

1. 3. EIXO 3: "SAÚDE ÚNICA, SEGURANÇA ALIMENTAR E SUSTENTABILIDADE DO SUS NO PARÁ EM TEMPOS DE EMERGÊNCIA CLIMÁTICA."

2. Aprovar a composição nominal da estrutura da Comissão Organizadora da 15ª Conferência Estadual de Saúde do Pará, composta por Conselheiros(as) Estaduais de Saúde, Técnicos da Secretaria Executiva do CES/PA e Técnicos da Secretaria Estadual de Saúde Pública - SESPA; com objetivo de observar os procedimentos e os prazos previstos para o encaminhamento das atividades relativas à organização da 15ª Conferência Estadual de Saúde a serem definidos no Regulamento, Instrumento Norteador e Regimento Interno da 15ª CES/PARÁ a serem elaborados pela referida Comissão Organizadora, conforme anexo único desta Resolução.

3. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogandose as disposições em contrário.

DANIELLE CRUZ ROCHA
PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE DO PARÁ
Homologo a Resolução CES/PA Nº 033 de 25 de junho de 2025
IVETE GADELHA VAZ
SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO CES/PA Nº 033,
DE 25 DE JUNHO DE 2025.
COMISSÃO ORGANIZADORA DA 15ª CONFERÊNCIA ESTADUAL
DE SAÚDE O PARÁ

COMISSÃO ORGANIZADORA - COORDENAÇÃO GERAL		
· coordenada pela Presidente do Conselho Estadual de Saúde e, na sua ausência ou impedimento, pelo/a Secretário/a Geral.		
· formada pelos/as integrantes da Mesa Diretora		
Coordenadora Titular	Danielle Cruz Rocha	Presidente do CES/PA Segmento Trabalhador
Coordenador Adjunto	Sônia Cristina Arias Bahia	Vice-Presidente do CES/PA. Segmento Gestor
Secretaria Executiva	Sirley Garcia de Paula	Secretária Executiva do CES-PA
COMITÊ EXECUTIVO		
· coordenado pela Secretaria Executiva do CES		
· Composta por 02 (dois) integrantes da Secretaria Executiva do CES. 02 (dois) integrantes da Comissão Organizadora; e 02 (dois) integrantes da Secretaria Estadual de Saúde.		
Coordenadora	Sirley Garcia de Paula	Secretária Executiva do CES-PA
Membro	A DEFINIR	Técnico(a) da SE/CES-PA
Membro	Cláudio Dionísio Rodrigues do Nascimento	1º Secretário MD
Membro	Luciano de Falconery Souza	2º Secretária MD
Membro	SESPA	Técnico da Secretaria Estadual de Saúde do Pará - SESPA
Membro	SESPA	Técnico da Secretaria Estadual de Saúde do Pará -SESPA
COORDENAÇÃO DE RELATORIA		
· conselheiros (as) indicados (as) pelo Pleno do CES respeitando a paridade		
Coordenador (a)	Maria Eunice Carvalho de Moares	ASDAVIDAS
Membro	Kézia Raemy Oliveira Barros	ABCMMPB
Membro	Fernando dos Santos Silva	SINDSAÚDE
Membro	Sônia Cristina Arias Bahia	SESPA
COORDENAÇÃO DE COMUNICAÇÃO E MOBILIZAÇÃO		
· conselheiros (as) indicados (as) pelo Pleno do CES respeitando a paridade		
Coordenador (a)	Ariosnaldo Silva da Serra	IABIC/PA
Membro	Oséias de Oliveira Dutra	ABBP
Membro	Marlon Leite de Sousa	SINDSAÚDE
Membro	Sônia Braga da Silva	SESPA
COORDENAÇÃO DE INFRAESTRUTURA		
· conselheiros (as) indicados (as) pelo Pleno do CES respeitando a paridade		
Coordenador (a)	Luís Henrique de Oliveira Rodrigues	SINFARPA
Membro	Pedro Santos Nunes	AUSUS
Membro	Samuel Sereja Silva	AAME
Membro	Marcelo Daniel Lopes	SESPA

RESOLUÇÃO CES/PARÁ Nº 034 DE 25 DE JUNHO DE 2025.
A PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº. 7.264, de 24 de abril de 2009, publicada no Diário Oficial do Estado Nº 31.406, de 27 de abril de 2009, pelo Decreto de 11 de fevereiro de 2025, publicado no Diário Oficial do Estado nº 36.132, de 12 de fevereiro de 2025 e pela Resolução CES/PA nº 030, de 03 de junho de 2025, publicada no Diário Oficial do Estado nº 36.266 de 18 de junho de 2025.

CONSIDERANDO que nos termos do inciso II do Art.9º da Lei N º 7.264, de 24 de abril de 2009, as decisões do Conselho Estadual de Saúde do Pará serão consubstanciadas em Resoluções e homologadas pelo Chefe do Poder Executivo ou pelo titular da Secretaria de Estado da Saúde Pública;

CONSIDERANDO a decisão dos membros do Conselho Estadual de Saúde – CES/PA, em 6ª Reunião Ordinária, realizada no dia 25 de junho de 2025;

CONSIDERANDO o Art.18, do Regulamento da 5ª CESTT/PARÁ (RES. CES/ PARÁ nº 010, de 19/03/2025), que diz: "...Na Etapa Nacional participarão somente os (as) delegados (as) eleitos (as) nas Conferências Estaduais/ Distrital, os (as) delegados(as) eleitos(as) pelo Conselho Nacional de Saúde, obedecendo a paridade prevista na Resolução CNS nº 453/2012, e

convidados(as)..."

CONSIDERANDO o Art.34, do Regulamento da 5ª CESTT/PARÁ: "São instâncias de decisão na Etapa Estadual da 5ª CESTT/PARÁ: I - O Plenário da 5ª CESTT/PARÁ e II – O Plenário do CES

CONSIDERANDO o Art.39, do Regulamento da 5ª CESTT/PARÁ: "...Fica assegurado a participação do CES para Etapa Nacional, conforme previsto no art.16, § primeiro deste Regulamento: ...O Processo eleitoral se dará da seguinte forma: §1º - Cada segmento, incluindo os delegados do CES/PA (Usuários, Trabalhadores e Gestor/Prestador) se dividirão, cabendo a cada segmento definir a forma de eleição dos delegados, observando o disposto nos incisos I, II e III do Art.15 deste Regulamento..."

CONSIDERANDO o Art.43 do Regulamento da 5ª CESTT/PARÁ: "...Os casos omissos neste Regulamento, serão dirimidos em primeira instância pela Comissão Organizadora, e em segunda instância pelo plenário do CES..."

CONSIDERANDO o Art.14, do Regimento da 5ª CNSTT: "...A delegação da Etapa Estadual e do Distrito Federal para participação na Etapa Nacional será eleita, pelo processo ascendente, entre participantes das respectivas plenárias finais, de forma paritária, conforme Resolução CNS nº 453/2012, considerando-se a proporcionalidade populacional de cada estado, conforme tabela no anexo II deste Regimento, sendo recomendada a escolha de um total de 20% (vinte por cento) de suplentes para os casos de impedimento ou ausência das pessoas eleitas..."

RESOLVE:

1. Aprovar que esgotadas as viabilidades de substituições pelo processo regimental, tanto nacional, quanto estadual; e, permanecendo a vacância de delegados no conjunto da Delegação Estadual, e, após consulta à Comissão Organizadora da 5ª CNSTT, da possibilidade de a substituição acima ser por Conselheiros Estaduais; as vagas serão preenchidas pelos Conselheiros Estaduais indicados no Pleno do colegiado, e constantes no Anexo Único desta Resolução.

2. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogandose as disposições em contrário.

DANIELLE CRUZ ROCHA
PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE DO PARÁ
Homologo a Resolução CES/PA Nº 034 de 25 de junho de 2025
IVETE GADELHA VAZ
SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO CES/PA Nº 034,
DE 25 DE JUNHO DE 2025.
CONSELHEIROS ESTADUAIS INDICADOS PARA SUBSTITUIÇÃO
DE VACÂNCIA NA DELEGAÇÃO ESTADUAL À ETAPA NACIONAL
DA 5ª CNSTT

CONSELHEIROS ESTADUAIS DO SEGMENTO DOS GESTORES COM INTERESSE DE PARTICIPAÇÃO NA ETAPA NACIONAL DA 5ª CNSTT	
NOME	ENTIDADE
MARCELO DANIEL LOPES	SESPA
SÔNIA BRAGA DA SILVA	SESPA
CONSELHEIROS ESTADUAIS DO SEGMENTO DOS TRABALHADORES DE SAÚDE COM INTERESSE DE PARTICIPAÇÃO NA ETAPA NACIONAL DA 5ª CNSTT	
NOME	ENTIDADE
ANA MARIA DOS SANTOS PEDROSO	SINDSAÚDE
FERNANDO DOS SANTOS SILVA	SINDSAÚDE
RAIMUNDO DE JESUS PICANÇO DA COSTA	COREN
CONSELHEIROS ESTADUAIS DO SEGMENTO DOS USUÁRIOS COM INTERESSE DE PARTICIPAÇÃO NA ETAPA NACIONAL DA 5ª CNSTT	
NOME	ENTIDADE
PEDRO SANTOS NUNES	AUSUS
PATRICIA GEORGEANE GOMES DE AZEVEDO	ABBP
MARIA INEZ DOLZANE REIS	AUSUS
SAMUEL SEREJA SILVA	AAME
PAULO VICTOR SANTOS DA COSTA	AMAG
LUCIANO DE FALCONERY SOUZA	AAME
JADHIEL SILVA COSTA	AAME
KÉZIA RAEMY OLIVEIRA BARROS	ABCMMPB

RESOLUÇÃO CES/PARÁ Nº 035 DE 25 DE JUNHO DE 2025.
A PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº. 7.264, de 24 de abril de 2009, publicada no Diário Oficial do Estado Nº 31.406, de 27 de abril de 2009, pelo Decreto de 11 de fevereiro de 2025, publicado no Diário Oficial do Estado nº 36.132, de 12 de fevereiro de 2025 e pela Resolução CES/PA nº 030, de 03 de junho de 2025, publicada no Diário Oficial do Estado nº 36.266 de 18 de junho de 2025.

CONSIDERANDO que nos termos do inciso II do Art.9º da Lei N º 7.264, de 24 de abril de 2009, as decisões do Conselho Estadual de Saúde do Pará serão consubstanciadas em Resoluções e homologadas pelo Chefe do Poder Executivo ou pelo titular da Secretaria de Estado da Saúde Pública;

CONSIDERANDO a decisão dos membros do Conselho Estadual de Saúde – CES/PA, em 6ª Reunião Ordinária, realizada no dia 25 de junho de 2025;

CONSIDERANDO a realização da 5ª Conferência Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora – 5ª CNSTT, que terá como tema: "Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora como Direito Humano"; convocada pela Resolução CNS nº 723, de 09 de novembro de 2023; e seus instrumentos reguladores: Resolução CNS nº 743, de 14 de março de 2024; Resolução CNS nº 744, de 14 de março de 2024; Resolução CNS nº 758, de 29 de agosto de 2024, dispõe sobre composição e atribuições da Comissão